



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 316

Página 1 de 25

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IM- PREV	25
Licitações e Contratos	25
Extrato	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 316

Página 2 de 25

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.361/2019.
DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 3.264/2018 de 26 de Junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 99.000,00** (noventa e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CAMARA MUNICIPAL	
.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.031.0001.2002	MANUT. SECRETARIA DA CÂMARA	
(016) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>99.000,00</u>
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		99.000,00

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 316

Página 3 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
.01	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CAMARA MUNICIPAL	
.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.031.0001.1001	INVESTIMENTOS DO LEGISLATIVO	
(002) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	99.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		99.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 20 de Agosto de 2019.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

M. Pereira
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.362 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **Das disposições preliminares**

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o sistema de Controle Interno, com o objetivo de promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência da administração dos recursos e bens públicos, nos termos do art. 31 da Constituição Federal e art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela Legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se Controle Interno o conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e ineficiência dos serviços.

CAPÍTULO II **Das funções e atribuições do Controle Interno**

Art. 3º - O controle interno será realizado nas seguintes modalidades:

- I- controle preventivo: efetuado com a finalidade de evitar a ocorrência de erros desperdícios ou irregularidade na gestão administrativa;
- II- controle corretivo: visando a adoção de ações corretivas, após a detecção de erros, desperdícios ou irregularidade na gestão administrativa.

Parágrafo único – as atividades de controle, sempre que possível, deverão ser exercidas de forma concomitante aos atos controlados.

Art. 4º - Compete ao Controle Interno:

- I- avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- II- viabilizar o atingimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades de direito privado, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 316

Página 5 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

- III- comprovar a legitimidade dos atos de gestão;
- IV- exercer controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- V- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- VI- realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
- VII- supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;
- VIII- tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites;
- IX- efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei Complementar nº 101/2000;
- X- realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000, informando o Executivo sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento, informar ao Tribunal de Contas;
- XI- cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidade ou irregularidades na administração municipal.

Parágrafo único – todos os órgãos e os agentes públicos da administração direta e indireta integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO III

Da organização do Controle Interno

Art. 5º - Fica criado junto à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Quatá a Função Gratificada de Controle Interno, que será ocupada por servidor público municipal efetivo, escolhido mediante ordem de preferência dos seguintes critérios:

- a) possuir, no mínimo, escolaridade em nível médio;
- b) possuir idoneidade moral e reputação ilibada;
- c) contar com pelo menos 10 (dez) anos de experiência na administração pública.

Art. 6º - O Controle Interno do Poder Executivo integrará a estrutura organizacional do Município, estando vinculado diretamente a Secretaria de Administração e Finanças.

Parágrafo único – O Controlador Interno receberá uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) do seu salário base, sem prejuízo das funções originárias do seu cargo de origem.

CAPÍTULO IV

Do Controle Interno como apoio ao Controle Externo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 316

Página 6 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 7º - No apoio ao Controle Externo, o sistema de Controle Interno deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- I- organizar e executar programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, disponibilizando ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os respectivos relatórios;
- II- realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório certificado de auditoria e parecer;
- III- alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas que autorizem este procedimento.

Art. 8º - O responsável pelo Controle Interno, ou na falta deste, os dirigentes dos órgãos da administração pública municipal, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, darão imediato conhecimento ao Chefe do Executivo Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo único – na comunicação, o Controlador Interno ou o dirigente do órgão competente, indicará as providências que poderão ser adotadas, no sentido de:

- I- corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
- II- ressarcir eventual dano causado ao erário;
- III- evitar ocorrências semelhantes.

CAPÍTULO V

Das garantias do Controle Interno

Art. 9º - Constituem-se garantias do ocupante da função gratificada do Controle Interno:

- I- independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
- II- o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício da função de controlador;
- III- a impossibilidade de destituição da função no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a data de entrega da prestação de contas do exercício do último ano do mandato ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO VI

Das disposições finais

Art. 10 – Fica assegurado ao Controlador Interno, no desempenho de suas funções, o acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionados à Prefeitura Municipal e aos órgãos lançados pelo Controle Interno do Poder Executivo.

Art. 11 – É vedado ao Controlador Interno divulgar fatos e informações de que tenha conhecimento em razão do exercício de suas atribuições.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 316

Página 7 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 12 – Esta Lei poderá ter seus dispositivos regulamentados por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 13 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 14 – esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 20 de Agosto de 2019.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 316

Página 8 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.363/2019.
DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 3.264/2018 de 26 de Junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 325.400,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+) SUPLEMENTAÇÕES			R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO		
02.02	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
	.0003	ASSESSORIA JURÍDICA	
04.122.0003.2008		MANUT. SERV. ASSESSORIA JURÍDICA	
(034) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	4.000,00
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	.0002	ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2009		MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	
(044) 3.1.90.11.01	01	Vencimentos e Salários	30.000,00
(046) 3.1.90.13.00	01	Obrigações Patronais	8.000,00
(050) 3.3.90.32.00	01	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	9.000,00
(051) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 316

Página 9 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUN. PROMOÇÃO SOCIAL		
	.0005 CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08.243.0005.2006	CONSELHO TUTELAR		
(109) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais		6.000,00
	.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0008.2015	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
(118) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário		15.000,00
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	.0011 SAÚDE BÁSICA		
10.301.0011.2021	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
(188) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		40.000,00
10.305.0011.2066	VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLÓGICA		
(200) 3.1.90.11.00	01 Vencimentos e Vantagens Fixas		22.000,00
(201) 3.1.90.11.00	05 Vencimentos e Vantagens Fixas		16.000,00
10.303.0011.2024	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
(229) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários		28.000,00
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	.0012 ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0012.2026	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL		
(258) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais		12.000,00
(265) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		12.000,00
12.361.0012.2028	FUNDEB ENSINO FUND. (40%)		
(283) 3.1.91.13.00	05 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário		18.000,00
12.361.0012.2029	TRANSPORTE ESCOLAR		
(314) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais		21.000,00
(317) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		8.500,00
	.0013 ENSINO INFANTIL		
12.365.0013.2032	MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR		
(328) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais		10.000,00
02.08	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST., MEIO AMB.		
	.0020 FOMENTO À AGRICULTURA		
20.601.0020.2043	MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA		
(384) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário		15.000,00
(389) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
02.10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
	.0018 URBANISMO		
15.451.0018.2016	MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO		
(430) 3.1.90.11.00	01 Vencimentos e Vantagens Fixas		28.600,00
(431) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais		5.300,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 316

Página 10 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

02.11	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
	.0016 CULTURA		
13.392.0016.2038	MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS		
(486) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário		<u>5.000,00</u>
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			325.400,00

Art. 3º. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

1 - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 150.900,00 (cento e cinquenta mil e novecentos reais):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	.0023 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.129.0023.2014	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E CADASTRO	
(098) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários	57.000,00
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	.0011 SAÚDE BÁSICA	
10.305.0011.2066	VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLÓGICA	
(202) 3.1.90.11.01	05 Vencimentos e Salários	15.000,00
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	.0013 ENSINO INFANTIL	
12.365.0013.2034	MANUTENÇÃO DE CRECHES	
(340) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários	40.000,00
02.10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
	.0018 URBANISMO	
15.451.0018.2045	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE TRÂNSITO	
(474) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.900,00
02.11	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
	.0016 CULTURA	
13.392.0016.2038	MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS	
(493) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	<u>5.000,00</u>
TOTAL DAS ANULAÇÕES		150.900,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 316

Página 11 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

2 - **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$ 174.500,00 (Cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)

– Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018:

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADOR\$ 174.500,00
(cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 20 de Agosto de 2019.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 316

Página 12 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.364/2019.
DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2017/2021, LDO PARA 2019, AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Quatá, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a alterar nos valores repassados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 3.264/2018 de 26 de Junho de 2018, para a inclusão dos seguintes valores repassados à entidade:

Entidade	Valor da Subvenção
- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	
OBJETO: manutenção e desenvolvimento de atividades de EQUOTERAPIA, sendo R\$ 9.000,00 Mensais	45.000,00

Art. 2º - Fica aberto no orçamento programa de 2019, a seguinte atividade:

PROGRAMA:
2.0xx – programa EQUOTERAPIA

ATIVIDADE:
2.0xx – EQUOTERAPIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 316

Página 13 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 3.264/2018 de 26 de Junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso II do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$.45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CRÉDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA DO FUNDO SOCIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
.00xx	EQUOTERAPIA	
08.243.00xx.20xx	CONVÊNIO APAE EQUOTERAPIA	
(xxx) 3.3.50.43.00	01 Subvenções Sociais	45.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	45.000,00

Art. 5º. - Para cobertura do Crédito ADICIONAL ESPECIAL aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. o 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$.45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil), nas seguintes contas de receitas:

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	01-Tesouro	45.000,00
1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		
1.120.00 - IMPOSTO, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
1.120.00.00 - Taxas		
1.122.01.1.3 (014) - Taxa da Prestação de Serviços - Dívida Ativa		45.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 316

Página 14 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 6º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 20 de agosto de 2019.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 316

Página 15 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.365/2019.
DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 3.264/2018 de 26 de Junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+) SUPLEMENTAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.02	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
.0003	ASSESSORIA JURÍDICA	
04.122.0003.2008	MANUT. SERV. ASSESSORIA JURÍDICA	
(035) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	1.500,00
.0021	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.843.0021.2052	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
(041) 3.1.90.91.00	01 Sentenças Judiciais	<u>2.000,00</u>
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		3.500,00

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais):

(-) ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
---------------	--------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 316

Página 16 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

.02	PODER EXECUTIVO		
02.02	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
.0003	ASSESSORIA JURÍDICA		
04.122.0003.2008	MANUT. SERV. ASSESSORIA JURÍDICA		
(039) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.500,00
04.122.0003.2008	MANUT. SERV. ASSESSORIA JURÍDICA		
(040) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente		<u>2.000,00</u>
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		3.500,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 20 de Agosto de 2019.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Crosatto Lopes Pereira
Fátima Ap. Crosatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 316

Página 17 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.366/2019.
DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 3.264/2018 de 26 de Junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+) SUPLEMENTAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
.0002	ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2009	MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	
(052) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		46.000,00

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais):

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
.0002	ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 316

Página 18 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

04.122.0002.2009 (054) 4.4.90.52.00	MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO 01 Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
04.122.0002.2011 (078) 4.4.90.52.00	COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO 01 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
04.122.0002.2012 (079) 3.1.90.05.01 (087) 4.4.90.52.00	PESSOAL E RECURSOS HUMANOS 01 Salário Família 01 Equipamentos e Material Permanente	2.500,00 6.000,00
04.123.0023.2013 (096) 4.4.90.52.00	.0023 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA CONTABILIDADE E FINANÇAS 01 Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
04.129.0023.2014 (107) 4.4.90.52.00	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E CADASTRO 01 Equipamentos e Material Permanente	<u>6.500,00</u>
TOTAL DAS ANULAÇÕES		46.000,00

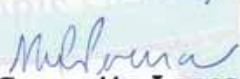
Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 20 de Agosto de 2019.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 316

Página 19 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.367/2019.
DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 3.264/2018 de 26 de Junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 72.200,00 (Setenta e dois mil e duzentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
.0011	SAÚDE BÁSICA	
10.122.0011.2020	GESTÃO DO SUS	
(161) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	12.200,00
(162) 3.3.90.30.01	01 Combustíveis e Lubrificantes	60.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		72.200,00

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 316

Página 20 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
.0011	SAÚDE BÁSICA	
10.301.0011.2021	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
(181) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
(182) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	10.000,00
(185) 3.3.90.30.00	02 Material de Consumo	10.000,00
(187) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	7.200,00
(195) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(199) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.305.0011.2066	VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLÓGICA	
(210) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
10.301.0011.1013	VAN - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
(561) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e Material Permanente	<u>9.000,00</u>
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	72.200,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 20 de Agosto de 2019.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 316

Página 21 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.368 /2019.
DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 3.264/2018 de 26 de Junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA FUNDO MUNIC DE SAÚDE	
.0011	SAÚDE	
10.302.0011.2023	ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPL AMB E HOSP	
(225) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>230.000,00</u>
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	230.000,00

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receitas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 316

Página 22 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

1000.00.0.0.00.00 RECEITAS CORRENTES

1700.00.0.0.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES

1718.00.0.0.00.00 – TRANSF. DA UNIÃO

1718.01.2.1.00.00 – 41 – COTA PARTE FUNDO PARTIC. DO
MUNIC. - FPM.....R\$ 100.000,00

1720.00.0.0.00.00 – TRANS. DOS ESTADOS

1728.01.1.1.00.00 – 69 – COTA PARTE ICMS....R\$
130.000,00

TOTAL 230.000,00

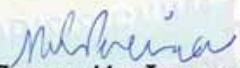
Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 20 de Agosto de 2019.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 316

Página 23 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.369/2019.
DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, Lei Municipal nº 3.264/2018 de 26 de Junho de 2018, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMB.	
.0020	FOMENTO À AGRICULTURA	
20.601.0020.2043	MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA	
(387) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	15.000,00
(390) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
18.451.0020.2044	ATIVIDADES MEIO-AMBIENTE	
(403) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
.0024	ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0024.2041	MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
(410) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	<u>15.000,00</u>
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	52.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 316

Página 24 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

1 - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais):

.02	PODER EXECUTIVO		
	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO		
02.08	AMB.		
	.0020	FOMENTO À AGRICULTURA	
18.541.0020.2042		ATERRO DE TRANSBORDO TERRESTRE	
(392) 3.1.90.11.01	01	Vencimentos e Salários	13.000,00
(393) 3.1.90.11.43	01	13º Salário	2.500,00
(394) 3.3.90.32.00	01	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.700,00
(396) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>20.000,00</u>
TOTAL DAS ANULAÇÕES			42.200,00

2 - **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)

- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018:

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADOR\$ 9.800,00
(nove mil e oitocentos reais).

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 20 de Agosto de 2019.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Marcelo de Souza Pecchio
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quinta-feira, 22 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 316

Página 25 de 25

**Instituto Municipal de Previdência Social de
Quatá - IMPREV**

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços Técnicos Previdenciário, Administrativo e Contábil.

Contratante: Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá – IMPREV

Contratado: ALTEMIR FLAVIO DA SILVA-ME

CNPJ: nº 15.242.242/0001-69

Contrato: nº 008/2019

Valor: R\$ 3.454,05 (Mensal) Valor total: 10.362,15 (Trimestral) Vigência: 3 meses

Data: 17 de julho de 2019.

Quatá, 06 de julho de 2019.

Carlos Dias de Oliveira

Diretor Administrativo e Financeiro - IMPREV